

# PROTOCOLO

Recebemos do Setor de Parcerias os documentos abaixo relacionados:

- 01 via original do instrumento formalizado do Termo Aditivo;
- 01 via do Plano de Trabalho "Reformulação" do Termo Aditivo;
- 01 cópia da publicação, conforme consta no órgão oficial do Município.

Das referentes Organizações de Social Civil, citadas abaixo:

Instituição	Razão Social	Nº do P.A
SOCIEDADE EDUCACIONAL ARCO ÍRIS – SEAR	ARCO ÍRIS	20454/2017

Remetido em 24 de fevereiro de 2022

Recebido o documento mencionado em 25 / 02 / 2022

Nome Legível: João Filho de Oliveira





**4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM E A SOCIEDADE EDUCACIONAL ARCO ÍRIS - SEAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.454/2017.**

O **MUNICÍPIO DE BETIM**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.391/0001-96, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VITTORIO MEDIOLI**, presentes o Procurador-Geral do Município, **SR. BRUNO FERREIRA CYPRIANO** e a Secretária Municipal de Educação, **SRA. MARILENE SILVA SANTANA PIMENTA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **SOCIEDADE EDUCACIONAL ARCO ÍRIS - SEAR**, com sede na Espanha, nº 01, bairro Petrovale, Betim/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.971.627/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, **SR. JOÃO FILHO DE OLIVEIRA**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 018/2017, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 40.547, de 07 de dezembro de 2016, e suas alterações em conformidade com o art. 13 inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Betim e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo, é a prorrogação de prazo e valor com alteração do cronograma de execução, conforme previsto na reformulação do plano de trabalho.

**CLÁUSULA II – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência deste instrumento, a partir de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Betim, até 31 de março de 2023.

**CLÁUSULA III - DO VALOR**

O valor do presente Termo Aditivo em decorrência da prorrogação é de **RS564.093.72** (quinhentos e sessenta e quatro mil, noventa e três reais e setenta e dois centavos).

**CLÁUSULA IV – DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

O Cronograma de Execução do Plano de Trabalho desta parceria, passa a vigorar a partir da data de publicação do extrato deste instrumento, no Órgão Oficial do Município de Betim, conforme disposto na Reformulação do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - A despesa do **MUNICÍPIO** com o presente instrumento é de R\$ 564.093,72 (quinhentos e sessenta e quatro mil, noventa e três reais e setenta e dois centavos), sendo R\$ 30.252,39 (trinta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), para o exercício de 2021, na dotação orçamentária nº 11.01.12.365.0015.2341 335043 010100, e R\$ 533.841,33 (quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), para os exercícios de 2022 e 2023, na dotação equivalente;





5.2 - Nota de Empenho Global nº. 1101001117/2021, no valor de R\$ 30.252,39 (trinta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), na dotação orçamentária mencionada no item anterior.

5.3 - A liberação dos recursos previstos neste instrumento, ocorrerá conforme Cronograma de Desembolso constante na Reformulação do Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA VI – DA PUBLICAÇÃO

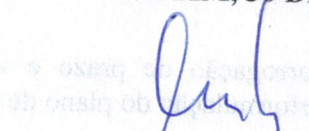
A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Órgão Oficial do Município de Betim, as expensas do Município.

#### CLÁUSULA VII – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em vigor as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração, e que não foram objeto de alteração.

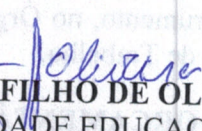
E, por estarem assim justos e pactuados, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

**BETIM, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

  
**VITTORIO MEDIOLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**BRUNO FERREIRA CYPRIANO**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

  
**MARILENE SILVA SANTANA PIMENTA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
**JOÃO FILHO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA SOCIEDADE EDUCACIONAL ARCO ÍRIS - SEAR

Testemunhas:

1- Isabela Oliva  
CPF: 021.112.886-71

2- Roberta Anayane  
CPF: 107.926.256-33



# PLANO DE TRABALHO - Decreto nº 40.547 de 07/12/2016

Reformulação: X Sim  Não

SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS  
VIA: AV. ANTONIO CARLOS BOVI  
TELEFONE: (51) 3512.1000  
R. PARQUE DE V. S. S. 620, 85011-114 - BELÉM, PA - CEP: 66093-412



<b>1 - DADOS CADASTRAIS</b>		Organização da Sociedade Civil		Sociedade Educacional Arco Iris - SEAR		Endereço: Rua/Av. nºº		Rua Espanha nºº01		Município:		UF:		Telefone (fixo e/ou celular):		CEP:		GNPJ nºº		04.971.627/0001-40		Bairro:		Petrovale			
Conta Corrente nºº:		5556-0		Operação:		Banco:		Caixa Econômica Federal		003		UF:		MG		(31) 3596-3435		32.668-050		arcoirissear@gmail.com		Agência:		892			
Nome do Representante Legal:		João Filho de Oliveira		CPF:		851.183.976-34		MG		32.668-034		Função:		Presidente		CPF:		(31) 98502-4109		C/Orgão Expedidor:		MG 4931064/ SSP-MG		email:		arcoirissear@gmail.com	
Endereço do Representante Legal:		Rua/Av. nºº		Rua Costa Rica, nºº231		Bairro:		Petrovale		UF:		MG		Período do mandato da diretoria:		10/11/2021 a 10/12/2024		Telefone (fixo e/ou celular):		(31) 98502-4109		C/Orgão Expedidor:		email:			
Município:		Belém		UF:		MG		CEP:		32.668-034		Função:		Presidente		CPF:		(31) 98502-4109		C/Orgão Expedidor:		MG 4931064/ SSP-MG		email:		arcoirissear@gmail.com	
Enderreço do Procurador:		Rua/Av. nºº		Bairro:		Petrovale		UF:		MG		Função:		Presidente		CPF:		(31) 98502-4109		C/Orgão Expedidor:		MG 4931064/ SSP-MG		email:		arcoirissear@gmail.com	
Município:		Belém		UF:		MG		CEP:		32.668-034		Função:		Presidente		CPF:		(31) 98502-4109		C/Orgão Expedidor:		MG 4931064/ SSP-MG		email:		arcoirissear@gmail.com	
Telefone (fixo e/ou celular):				UF:		MG		CEP:		32.668-034		Função:		Presidente		CPF:		(31) 98502-4109		C/Orgão Expedidor:		MG 4931064/ SSP-MG		email:		arcoirissear@gmail.com	
<b>2 - TÍTULO DA PARCERIA:</b>		EDUCAÇÃO INFANTIL		UF:		MG		CEP:		32.668-034		Função:		Presidente		CPF:		(31) 98502-4109		C/Orgão Expedidor:		MG 4931064/ SSP-MG		email:		arcoirissear@gmail.com	
<b>3 - PERÍODO DE EXECUÇÃO (início e término)</b>		27/05/20217 a 31/03/2023		UF:		MG		CEP:		32.668-034		Função:		Presidente		CPF:		(31) 98502-4109		C/Orgão Expedidor:		MG 4931064/ SSP-MG		email:		arcoirissear@gmail.com	
<b>3.1 - INÍCIO DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO (Preencher apenas no caso de Aditivos)</b>				UF:		MG		CEP:		32.668-034		Função:		Presidente		CPF:		(31) 98502-4109		C/Orgão Expedidor:		MG 4931064/ SSP-MG		email:		arcoirissear@gmail.com	

A partir da publicação no Órgão Oficial do Município até 31 de março de 2023

Plano de Trabalho com isenção do INSS Patronal

Manilene S. Santana Pimenta  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Belém

Atualizado em 01/03/2021

ARCO IRIS SEAR  
JOÃO FILHO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE  
CPF: 851.183.976-34

Manilene S. Soares Martins  
Secretaria Municipal de Educação  
Matricula: 01/373000



**4 - JUSTIFICATIVA COM DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (Demonstrar o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas)**

É sabido que a Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013). Esse tratamento integral dos vários aspectos do desenvolvimento infantil evidencia a indissociabilidade do educar e cuidar no atendimento às crianças. Assim, nossas práticas são intencionalmente planejadas, sistematizadas e avaliadas em um Projeto Político Pedagógico. O trabalho pedagógico é desenvolvido tendo como base o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil e a Proposta Curricular da Educação Infantil-SEMED. Esta instituição entende a importância de fazer cumprir sua função pedagógica, assumir a responsabilidade de tornar os espaços privilegiados de convivência, de construção de identidades coletivas e ampliação dos saberes e conhecimentos de diferentes naturezas por meio de práticas que promovam a equidade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais e as possibilidades de vivência da infância.

**5 - OBJETO DA PARCERIA (Descrever o produto a ser entregue pela parceria pela OSC. O objeto da parceria não é passível de modificação posterior, em qualquer hipótese.)**

Prover o atendimento educacional das crianças com idade entre 4 meses e 5 anos, primeira etapa da educação básica, bem como o fornecimento, pelo Município de Betim, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o preparo da merenda escolar destinada aos alunos matriculados na instituição, conforme demanda aprovada pela Secretaria Municipal de Educação

**6 - METAS QUANTITATIVAS (Objetivos Específicos. Para Aditivos, não é necessária a inclusão de metas que já foram executadas e finalizadas e não acontecerão nos próximos períodos de execução)**

Nº	Descrição	Meios para aferição		
		Quantidade/MÊS	Relação das crianças matriculadas	
1	Atendimento das crianças matriculadas na instituição	105 a 110		
<b>TOTAL</b>				
Nº Etapa	Descrição da Etapa	Início (mês)	Término (mês)	Forma de Execução das Ações
1	Seleção e contratação de equipe habilitada para atendimento das crianças matriculadas na instituição;	1º	16º	Análise de currículo e contratação de pessoal;
2	Levantamento e cotação de preço necessário para a execução do projeto;	1º	16º	Termo de referência, cotação e orçamento dos itens relacionados;
3	Compra do material relacionado de acordo com o menor preço e qualidade dos produtos;	1º	16º	Aquisição dos itens, conforme cotação do menor preço e qualidade do mesmo;
4	Desenvolvimento das atividades com as crianças matriculadas priorizando o cuidar e o educar;	1º	16º	Desenvolvimento das atividades;
5	Pagamento em tempo hábil;	1º	16º	Fazer os pagamentos certificando-se do recebimento e atendimento dos produtos e serviços conforme planejado.
6	Elaboração da prestação de contas semestralmente, durante a execução do projeto.	1º	16º	Elaboração da prestação de contas semestralmente mediante os pagamentos realizados.

Plano de Trabalho com Isenção do INSS Patronal

Martina S. Santana Pimenta  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Betim

Atualizado em 01/03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARCO - IRIS SEAR  
JOÃO FILHO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

*[Assinatura]*

Martina S. Soares Mattus  
Matri. n.º: 0173733000  
Secretaria Municipal de Educação 2/10

*[Assinatura]*



Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros para execução desta parceria, conforme cronograma de desembolso constante neste Plano de Trabalho; --

Supervisionar e fiscalizar a execução desta parceria; --  
Designar técnicos do quadro da Secretaria/Órgão responsável pela área, para compor Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será responsável pelo monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria; --

Designar servidor público do quadro da Secretaria/Órgão responsável pela área, com poderes de controle e fiscalização, para a função de Gestor da parceria; --  
Deliberar sobre as prestações de contas dos recursos financeiros repassados através desta parceria; --

Providenciar a publicação do extrato desta parceria no órgão oficial do Município de Belim; --

Adquirir os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis por meio de processo licitatório, conforme exigência do Programa Nacional de Alimentação Creche-Prati; --

Receber, organizar e armazenar os gêneros alimentícios seguindo normas corretas de conservação; --

Garantir o fornecimento dos gêneros alimentícios cumprindo prazos e datas programadas; --

Acompanhar e fiscalizar o serviço de logística dos gêneros alimentícios desde o armazenamento até a entrega na instituição parceria; --

Sugerir cardápio escolar diário e semanal, sob a supervisão de nutricionista, seguindo normas e determinações legais; --

Acompanhar e fiscalizar o serviço de alimentação escolar na instituição; --

Receber, mensalmente, prestação de contas dos gêneros alimentícios entregues à OSC; --

Promover e participar de campanhas sobre alimentação escolar. --

**OBJETIVO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Aplicar corretamente os recursos financeiros recebidos em conformidade com este Plano de Trabalho, dentro do período de vigência da parceria. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às normas de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; --

Abrir conta bancária específica para movimentação dos valores recebidos, devendo a mesma ser isenta de tarifa bancária e em instituição financeira pública; --

Realizar a movimentação de recursos recebidos mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária e os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços; --

Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; --

Prestar contas, ao MUNICÍPIO, através da Secretaria/Órgão responsável pela área; --

A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 30 dias após transcorrido a periodicidade citada no Art. 85 do Decreto Municipal 40.547/2016; --

Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO quanto à inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação aos referidos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução; --

Permitir o livre acesso aos servidores do MUNICÍPIO, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente, aos processos, aos documentos e as informações relacionadas a este instrumento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto da parceria; --

Plano de Trabalho com Isenção do INSS Patronal

*Mariene S. Santana Pimenta*  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Ação

Atualizado em 01/03/2021

SOCIEDADE EDUCACIONAL  
ARCO - IRIS SEAR  
JOÃO FILHO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

*João*

*Aracelis*  
Márcia S. Soares Martins  
Secretaria Municipal de Educação  
Participação: 01/23/2000  
3/10



Devolver durante a execução da parceria, dentro do prazo da notificação, os recursos provenientes de despesas glosadas; —

Devolver, ao final da parceria, no prazo improrrogável de 30 dias, eventual saldo de recursos financeiros; —

Atender as normas e determinações a serem especificadas na Fundamentação Legal desta parceria; —

Acompanhar a Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação - SEMED —

Receber os gêneros alimentícios por meio da Secretaria Municipal de Educação, conferindo peso e qualidade dos mesmos no ato da entrega; —

Responder civil e criminalmente pelo uso indevido dos gêneros alimentícios como desvio, desperdício, má conservação ou outro procedimento que caracterize o não cumprimento do objeto pactuado; —

Organizar e armazenar os gêneros alimentícios seguindo normas corretas de conservação, destacando data de entrada e validade dos mesmos; —

Manter o cardápio diário sugerido pela Secretaria Municipal de Educação afixado no refeitório e o semanal na cozinha; —

Apresentar mensalmente, à Secretaria Municipal de Educação - Diretoria de Alimentação Escolar, prestação de contas relativas aos gêneros alimentícios recebidos por meio de relatórios para que seja liberada a remessa subsequente; —

Apresentar outros relatórios quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo datas e prazos estabelecidos; —

Informar à Secretaria Municipal de Educação sobre necessidade de alterar quantitativo dos gêneros alimentícios a fim de evitar formação de estoque que possa conduzir a perda e consequente desperdício dos mesmos; —

Informar a Secretaria Municipal de Educação suspensão de atividades por motivo imprevisto a fim de evitar desperdício dos itens; —

Permitir o acesso de funcionários credenciados pela Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução da parceria; —

Cumprir o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação - CME; —

**10 - DESPESAS COM MATERIAL PERMANENTE**

Tipo da despesa (Descrição conforme Portaria 448 de 13/09/2002)

VALOR (conforme planilha de custo anexo)

Total de despesa com material permanente

Cargos	Qtde	Valor Unitário Mensal	Período	Total
Educador Infantil	03	1.235,73	01	3.707,19
Educador Infantil	03	1.359,30	15	61.168,50
Educador Infantil (Apoio Pedagógico)	01	1.235,73	01	1.235,73
Educador Infantil (Apoio Pedagógico)	01	1.359,30	15	20.389,50


Plano de Trabalho com isenção do INSS Patronal

  
Marilene S. Santana Pimenta  
Secretaria Municipal de Educação  
Município de Belim

Atualizado em 01/03/2021

SOCIEDADE EDUCACIONAL

ARCO - IRIS SEAR  
JOÃO FILHO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE  
CPF: 851.183.976-34

  
Marilene S. Soares Martins  
Matrícula: 017373000  
Secretaria Municipal de Educação

4/10

507



Coordenador Administrativo	01	1.358,96	01	1.358,96	✓
Coordenador Administrativo	01	1.494,86	15	22.422,90	✓
Coordenador Pedagógico	01	1.358,96	01	1.358,96	✓
Coordenador Pedagógico	01	1.494,86	15	22.422,90	✓
Auxiliar Administrativo	01	1.100,00	16	17.600,00	✓
Cozinheira	02	1.100,00	16	35.200,00	✓
Auxiliar de desenvolvimento infantil	01	1.100,00	16	17.600,00	✓
Faxineira	02	1.100,00	16	35.200,00	✓
<b>Total de Funcionários</b>					
	12	3.025,00		3.025,00	

(1) Valor total da diferença salarial de todo o quadro de funcionários, retroativa ao(s) mês(es) de janeiro/2021 a novembro/2021, referente ao reajuste da categoria previsto em convenção coletiva

(1) Campo deve ser preenchido somente em caso de Aditivo para readequação de valores, que incluam o reajuste salarial previsto em convenção coletiva

Subtotal Despesas com Pessoal: 242.689,64

**Memória de Cálculo da Contribuição Previdenciária Referente à Isenção da Lei 12.101/2009 - INSS Patronal**

Despesas com Salários	Base de Cálculo	242.689,64	242.689,64	
13º Salário	Base de Cálculo	242.689,64	20.224,14	
Férias Normais / Proporcionalis	Base de Cálculo	242.689,64	20.224,14	
1/3 de Férias Normais / Proporcionalis	Base de Cálculo	20.224,14	6.741,38	
		Base de cálculo para INSS patronal - 27,5%	289.879,29	
Alíquota	27,50%	Valor da apropriação ref. benefício INSS Patronal - 27,5%		79.716,81

**11.1 - Provisão de Encargos Sociais**

13º Salário	Base de Cálculo	242.689,64	20.224,14	
Férias Normais / Proporcionalis	Base de Cálculo	242.689,64	20.224,14	
1/3 de Férias Normais / Proporcionalis	Base de Cálculo	20.224,14	6.741,38	
FGTS - 8%	Base de Cálculo	289.879,29	23.190,34	
Multa Rescisória FGTS 40%	Base de Cálculo	23.190,34	9.276,14	
PIS	Base de Cálculo	289.879,29	2.898,79	
		Subtotal das Provisões de Encargos Sociais	82.554,93	

**11.2 - Obrigações Trabalhistas/Benefícios**

Valor Mensal	Quantidade de meses	Total
230,00	16	44.160,00
186,00	15	8.370,00
<b>Total</b>		<b>52.530,00</b>

Plano de Trabalho com Isenção do INSS Patronal

Marlene S. Santana Pimenta  
Secretaria Municipal de Educação

Atualizado em 01/03/2021

Marlene S. Soares Martins  
Secretaria Municipal de Educação

SOCIEDADE EDUCACIONAL

ARCO FIB STAR  
JOÃO FILHO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

CPF: 851.183.976-24

Vale-Transporte	2	372,00	15	-	11.160,00
(2) Valor total da diferença do reajuste dos benefícios de todo o quadro de funcionários, retroativa ao(s) mês(es) de janeiro/2021 a novembro/2021, conforme previsto em convenção coletiva					
		360,00			360,00

(2) Campo deve ser preenchido somente em caso de Aditivo para readequação de valores, que incluam o reajuste de benefícios previsto em convenção coletiva

Subtotal das Obrigações Trabalhistas/Benefícios		64.050,00			
Total das Provisões de Encargos Sociais + Obrigações Trabalhistas/Benefícios		146.604,93			
Total das Despesas com Pessoal		469.041,37			

12 - DESPESAS OPERACIONAIS (Custeio)  
 Tipo da Despesa (Descrição conforme Portaria nº 448 de 13/09/2002)

VALOR (conforme planilha de custo anexo)

Serviço de Água e Esgoto					
Serviço de Energia Elétrica					
Material de Limpeza e Produção de Higienização					
Material de Expediente					
Serviço de Copias e Reprodução de Documentos(Copia e Locação)					
Material de Processamento de Dados					
Locação de máquinas e Equipamentos (Vigilância Eletrônica)					
Locação de Imóvel (Aluguel)					
Gás engarrafado					
Serviço de Perícias Médicas Por Benefícios					
Gêneros de Alimentação(para crianças com restrições alimentares atestado por laudo médico)					
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Material e Serviços)					
Manutenção e Conservação de Bens Móveis (Material e Serviço)					
13 - CUSTOS INDIRETOS CUSTOS INDIRETOS CONFORME ART. 63 E 64 DO DECRETO MUNICIPAL 40.547 DE 07/12/2016					
Tipo da Despesa (Descrição conforme Portaria nº 448 de 13/09/2002)					
Serviços Técnicos Profissionais (Serviços Contábeis)					
Serviço de Telecomunicações (Telefonia)					
Serviço de Telecomunicações (Internet)					
Serviços Técnicos Profissionais (Engenheiro)					
Total Despesa com custos indiretos					
					R\$
					21.159,58
VALOR (conforme planilha de custo anexo)					

Plano de Trabalho com Isenção do INSS Patronal

Maílene S. Santana Pittentto  
 Secretária Municipal de Educação  
 Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Atualizado em 01/03/2021

ARGO IRIS SEAR  
 JOÃO FILHO DE OLIVEIRA  
 PRESIDENTE

CPF: 851.183.976-34

*[Assinatura]*

Janiele S. Soares Martins  
 Secretária Municipal de Educação  
 6/10





**Termo de Colaboração / Termo de Fomento**

Abono por Exercício de Função Coordenador Pedagógico	1	400,00	16	-	6.400,00	
Abono por Exercício de Função Auxiliar Administrativo	1	100,00	16	-	1.600,00	
Abono por Exercício de Função Cozinha	2	100,00	16	-	3.200,00	
Abono por exercício de função Auxiliar de desenvolvimento infantil	1	100,00	16	-	1.600,00	
Abono por Exercício de Função Faxineira	2	100,00	16	-	3.200,00	
(9) Valor total da diferença do reajuste dos benefícios de todo o quadro de funcionários, retroativa ao(s) mês(es) de _____, conforme previsto em convenção coletiva						
(9) Valor total da diferença do reajuste dos benefícios de todo o quadro de funcionários, retroativa ao(s) mês(es) de _____, conforme previsto em convenção coletiva						
Subtotal das obrigações Trabalhistas/Benefícios				-	35.200,00	
Total das Provisões de Encargos Sociais + Obrigações Trabalhistas/Benefícios				-	35.200,00	
<b>16 - DESPESAS OPERACIONAIS (COTA PATRONAL)</b>					<b>35.200,00</b>	
Despesas ( Descrição conforme Portaria nº 448 de 13/09/2002)					<b>35.200,00</b>	
Diferença de Serviços Técnicos Profissionais (Contabilidade)						VALOR (conforme planilha de custo anexo)
Serviços Técnicos Profissionais (Contabilidade)						
Serviços Técnicos Profissionais(Advocacia)						
Serviços de Energia Elétrica						
Locação de Imóvel(Aluguel)						
Gás Engarrafado						
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Material e Serviços)						
Total das Despesas de Capital, Pessoal e/ou Operacional da OSC custeadas com a isenção de Contribuição Previdenciária Patronal					79.716,81	
Total das Despesas Operacionais(COTA PATRONAL)					27,5%	
<b>VALOR TOTAL DA PARCERIA</b>					<b>599.717,53</b>	

Plano de Trabalho com Isenção do INSS Patronal

Maitlene S. Santana Pimenta  
Secretária Municipal de Educação  
Cultura Municipal de Belim

Atualizado em 01/03/2021

SOCIEDADE EDUCACIONAL ARCO - IARS SENAR  
JOÃO FILHO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

Maitlene S. Soares Martins  
Secretaria Municipal de Educação



17. PLANO DE APLICAÇÃO

17.1 Recurso Municipal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.01.12.365.0015.2341.335043010100	R\$	30.252,39
11.01.12.365.0015.2341.335043010100	R\$	427.073,06
11.01.12.365.0015.2341.335043010100	R\$	106.768,27

VALOR TOTAL

R\$

564.093,72

18.1 Recurso Municipal

O CAMPO "PARCELAS" DEVERÁ SER PREENCHIDO COM NÚMEROS ORDINAIS E NÃO MAIS COM A REFERÊNCIA DO MÊS. Ex: 1º (PRIMEIRA)

PARCELA	VALOR
1ª parcela	30.252,39
2ª parcela	35.589,42
3ª parcela	35.589,42
4ª parcela	35.589,42
5ª parcela	35.589,42
6ª parcela	35.589,42
7ª parcela	35.589,42
8ª parcela	35.589,42
9ª parcela	35.589,42
10ª parcela	35.589,42
11ª parcela	35.589,42
12ª parcela	35.589,42
13ª parcela	35.589,44
14ª parcela	35.589,42
15ª parcela	35.589,43
16ª parcela	35.589,42
<b>TOTAL DO DESEMBOLSO RECURSO MUNICIPAL</b>	<b>564.093,72</b>

SALDO REPROGRAMÁVEL CONFORME DEMONSTRATIVO

35.623,81

TOTAL DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO PERÍODO PARA A PARCERIA (VALOR TOTAL DOS DESEMBOLSOS + SALDO REPROGRAMÁVEL, CASO SEJA UTILIZADO)

599.717,53

Marielene S. Santana Pimenta  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Municipal de Belem

SOCIEDADE EDUCACIONAL  
ARCO - FAS S/A  
JOÃO FILHO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE  
CPF: 851.182.976-34

Amílcar Soares Martins  
CPF: 017373000  
Secretaria Municipal de Educação

**Termo de Colaboração / Termo de Fomento**

<p>Local e Data</p>		<p>ARCO - IRIS SEAR                  JOÃO FILHO DE OLIVEIRA                  PRESIDENTE</p>
<p>Local e Data</p>		<p>Assinatura e carimbo do Representante Legal: 851.183.976-34</p> <p><i>Assinatura</i></p>
<p>Local e Data</p>		<p>Assinatura e carimbo do(a) secretária(o)</p> <p><i>Assinatura</i></p>
<p>Local e Data</p>		<p>Assinatura e carimbo</p>
<p>Local e Data</p>		<p>Marlene Feltrinos Santos Francisco                  MARIANELO                  Assinatura e carimbo da Superintendência de Convênios e Parcerias e PARCERIAS - SEFPLACOP</p>
<p>Local e Data</p>		<p>Assinatura e carimbo da Coordenação Geral da Superintendência de Convênios e Parcerias</p> <p><i>Assinatura</i></p>
<p>Local e Data</p>		<p>Superintendência de Convênios e Parcerias - SEFPLACOP</p> <p>Silvana Aparecida Torres                  Assinatura e carimbo</p>

*Assinatura*  
 Jovane S. Soares Martins  
 Matrícula: 017373000  
 Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM  
SEFPLAGOOB  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

Celebração do Termo Aditivo às parcerias celebradas entre o Município de Betim e as Organizações da Sociedade Civil, conforme relação abaixo. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência, alteração no cronograma de execução, conforme previsto na reformulação do Plano de Trabalho e acréscimo de valor na dotação orçamentária 11.01.12.365.0015.2341 335043 010100 para os exercícios de 2021, 2022 e 2023. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência das Parcerias até 31 de março de 2023 a partir da data de publicação deste extrato no Órgão Oficial do Município de Betim.

Nº PA	TERMO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	VALOR
20250/2017	4º T.A	Instituto Educacional e Assistencial Alfabeto	R\$656.281,66
20199/2017	4º T.A	Creche Anália Franco	R\$1.221.786,46
20454/2017	4º T.A	Sociedade Educacional Arco Iris - SEAR	R\$564.093,72
20200/2017	4º T.A	Creche Comunitária Bom Jesus	R\$ 856.445,50
20202/2017	4º T.A	Creche Comunitária Caminho para Crescer	R\$925.971,09
20254/2017	4º T.A	Instituto Infantil Cantinho da Vila	R\$1.637.846,89
20206/2017	4º T.A	Creche Comunitária Cantinho Feliz	R\$772.572,31
20171/2017	4º T.A	Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Betim	R\$2.123.816,18
20257/2017	4º T.A	Nascer-Núcleo de Assist. Social Cult. Esporte Recreativo	R\$ 763.512,50
20149/2017	4º T.A	Associação Amigos do Conjunto Rubens do Pinho Ângelo	R\$ 707.223,17
20220/2017	4º T.A	Creche Lar Criança Feliz	R\$796.404,87
20221/2017	4º T.A	Creche Lar Criança Feliz	R\$812.671,51
20232/2017	4º T.A	Creche Lar Criança Feliz	R\$704.435,01
20142/2017	4º T.A	Associação Popular dos Moradores Bairro Jardim Teresópolis	R\$1.001.106,84
20172/2017	4º T.A	Centro de Assistência Social Ebenezer	R\$575.638,56
20190/2017	4º T.A	Centro de Assistência Social Ebenezer	R\$587.205,14



PREFEITURA DE  
**BETIM**  
CIDADE DO BEM

# Órgão Oficial

Betim/MG, Terça-feira, 30 de Novembro de 2021 - Edição 2282

20358/2017	4º T.A	Ponto de Contacto Nova Canaã Promoção Bem Estar Social	R\$1.100.851,20
20162/2017	4º T.A	Associação Comun.Amigos Conjunto Hab. Rubens do Pinho Ângelo	R\$622.286,60
20212/2017	4º T.A	Creche Comunitária Paraíso Infantil Bairro Jd Alterosas	R\$104.122,05
16651/2017	4º T.A	Creche Conunitária Pardalzinho de Ouro	R\$858.850,82
24709/2017	4º T.A	Centro Infantil Pedacinho do Céu	R\$ 961.035,82
20168/2017	4º T.A	Associação Comun.Amigos Conjunto Hab. Rubens do Pinho Ângelo	R\$730.425,53
20214/2017	4º T.A	Creche Comunitária Recanto da Esperança	R\$ 832.981,60
20170/2017	4º T.A	Associação Recrear do Município de Betim	R\$ 820.604,60
20443/2017	5º T.A	Sasfra Serviço Assistencial Salão do Encontro	R\$ 2.846.742,45
20247/2017	4º T.A	Educação Infantil Santa Cecília	R\$ 947.469,62
20245/2017	4º T.A	Creche Santo Antonio	R\$ 1.036.184,32
20215/2017	4º T.A	Creche Comunitária São José	R\$2.375.959,63
20447/2017	4º T.A	Serviço Assistencial Sonho de Criança - SASC	R\$ 781.671,67
20216/2017	4º T.A	Creche Comunitária Sorriso de Uma Criança	R\$1.069.027,68
20451/2017	4º T.A	Serviço Assistencial Sonho de Criança - SASC	R\$ 1.060.250,91
20169/2017	4º T.A	Associação N Sra Perpétuo Socorro	R\$2.178.740,81
41793/2017	4º T.A	Associação Comunitária Unidos pelo Social	R\$1.577.501,73



Prefeitura de  
**BETIM**  
CIDADE DO BEM

**Órgão  
Oficial**

Secretaria Municipal de Comunicação  
Superintendência de Imprensa  
Rua Para de Minas, 640, Brasília  
Betim - MG  
Telefone: (31) 3592-8289  
Publicações: sobetim@gmail.com

Prefeito de Betim: Vitorio Medolli  
Vice-Prefeita de Betim: Clouse Lara  
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Klesber Eduardo de Sousa Rezende  
Procurador Geral do Município: Bruno Ferreira Cyrillano  
Secretaria Municipal de Comunicação: Bianca Silveira Cristofari



20192/2017	4º T.A	Centro de Assistência Social Ebenezer	R\$ 660.330,08
20194/2017	4º T.A	Centro de Assistência Social Ebenezer	R\$ 532.135,36
20240/2017	5º T.A	Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social De Minas Gerais	R\$ 1.304.487,96
44303/2018	3º T.A	Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social De Minas Gerais	R\$ 936.413,44
44308/2018	3º T.A	Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social De Minas Gerais	R\$ 898.266,98
44310/2018	3º T.A	Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social De Minas Gerais	R\$ 723.935,89
44531/2018	3º T.A	Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social De Minas Gerais	R\$ 711.384,55
44306/2018	3º T.A	Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social De Minas Gerais	R\$ 1.484.572,40
44305/2018	3º T.A	Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social De Minas Gerais	R\$ 661.595,72
48040/2018	3º T.A	Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social De Minas Gerais	R\$ 946.372,32
20208/2017	4º T.A	Creche Comunitária Estrela do Amanhã	R\$1.568.516,37
20252/2017	4º T.A	Instituto GRIASC de Assistência Social e Educacional	R\$722.703,25
20236/2017	5º T.A	Creche Lar dos Inocentes	R\$1.075.685,92
20209/2017	4º T.A	Creche Comunitária Licurgo Feliciano Siqueira Filho	R\$1.116.644,19
20211/2017	4º T.A	Creche Comunitária Mãe Trabalhadora	R\$ 1.191.917,59
20150/2017	4º T.A	Associação Comun. Amigos Conjunto Hab. Rubens do Pinho Ângelo	R\$ 782.917,62
20243/2017	4º T.A	Creche Mundo Colorido	R\$ 1.225.151,67
20159/2017	4º T.A	Associação dos Amigos do Conjunto Rubens do Pinho Ângelo	R\$ 647.940,03
20258/2017	4º T.A	Núcleo Assistencial Ilda Avelar - NAIA	R\$ 990.324,48